



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2023.03.16.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2 - Em caráter de exclusividade

1.2.1 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, na Instituição Financeira contratada.

1.2.2 - A Instituição Financeira contratada deve assegurar sem ônus para o contratante e seus funcionários a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º, da Resolução n. 3.402/2006 e Resolução n. 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

1.3 - Sem caráter de exclusividade

1.3.1 - Concessão de crédito aos servidores ativos, da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, mediante consignação em folha de pagamento, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

1.3.2 - Arrecadação de tributos, dentre eles, impostos, taxas e contribuições, multas, encargos, indenizações e restituições, e honorários de competência do Município, em concorrência com outras instituições financeiras e demais entidades arrecadoras.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Contratar, por meio de regular procedimento licitatório a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários ativos da Administração Pública de Ipauimir/CE. Faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo Município, bem como aproveitar os benefícios da economia de escala propiciadas pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos municipais.

2.1.1 - Para os fins do presente Termo de Referência, são considerados "agentes públicos municipais" todos os servidores ativos, incluindo efetivos, comissionados, os empregados públicos, incluindo os contratados por tempo determinado, enfim todos aqueles com os quais a Administração mantenha ou venha a manter vínculo jurídico que imponha pagamento de remuneração.



### 3- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

3.1 - A Instituição Financeira contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Ipauimir/CE para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on-line* (modelo FEBRABAN). Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da mesma.

3.2 - A Instituição Financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas de mercado.

3.3 - De maneira específica a Instituição Financeira deverá oferecer aos servidores municipais que recebem até R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), uma cesta de serviços compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/serviços, cuja tarifa mensal não poderá exceder a R\$ 15,00 (quinze reais).

- a) Abertura de Conta-Corrente;
- b) Manutenção da Conta Corrente;
- c) Talão de Cheque Mensal - 20 (vinte) folhas;
- d) 01 (um) extrato mensal;
- e) 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal Eletrônico;
- f) Renovação de Cadastro e limite de Cheque Especial;
- g) Fornecimento e Manutenção de Cartão de Débito;
- h) 10 (dez) Saques no Autoatendimento e,
- i) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/ Autoatendimento).

3.4 - Para os servidores que recebem sua remuneração em conta **exclusivamente salário**, não será cobrada tarifa dos serviços.

3.5 - A Instituição Financeira vencedora do certame será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE.

FAIXA SALARIAL (R\$)	QUANTIDADE DE SERVIDORES (Efetivos, Comissionados e Prestadores PTD)
Até 1.000,00	57
De 1.000,00 a 2.000,00	431
De 2.000,00 a 3.000,00	229
De 3.000,00 a 4.000,00	50
De 4.000,00 a 5.000,00	20
De 5.000,00 a 8.000,00	9
Acima de 8.000,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>801</b>

3.6 - Os números acima poderão sofrer uma variação para mais ou para menos, de 10% (dez por cento) no ato da licitação, do total pago pela Prefeitura referente à folha de pagamento dos



servidores (efetivos, comissionados e prestadores PTD), atualmente (folha de fevereiro), totalizando a importância de R\$ 1.701.859,58 (um milhão setecentos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

3.7 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura e demais órgãos da Administração, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor, a Prefeitura e os demais órgãos da Administração.

3.8 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo permissionário, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

3.9 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois) dias corridos.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2 - O Contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - As obrigações do CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - As obrigações do CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

#### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital, levar-se-á em conta:

##### **7.1.1 - O Maior Lance ou Oferta.**

7.1.2 - A oferta mínima estimada e admitida pela Administração será de **R\$ 179.744,40 (cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

OM = NS x VPS x MVC, onde:

OM = Oferta mínima;

NS = Número total de servidores;

VPS = Valor unitário por servidor;

MVC = Meses de vigência do contrato.



7.1.3 - Considerando o valor unitário por servidor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), chega-se ao resultado acima descrito:

OM = 801 x 3,74 x 60

**OM = R\$ 179.744,40**

7.1.4 - Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

7.1.5 - Havendo propostas apresentadas com valor inferior ao constante no subitem 7.1.2, automaticamente serão consideradas desclassificadas.

## 8 - FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **10 (dez) dias** corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal Ipauimir/CE, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Ipauimir/CE, 16 de março de 2023.

*Salomão Dias de Souza*

Salomão Dias de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Victor Wilby Lopes de Freitas*

Victor Wilby Lopes de Freitas  
Secretário Municipal de Finanças



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipauimir.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Pública n. 2023.03.16.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$ (LANÇE OU OFERTA)
0001	Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Data: .....

.....  
Proponente



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../.....**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n. 2023.03.16.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n. 2023.03.16.1, de acordo com o § 1º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, Secretário Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Ipauimir/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total correspondente a R\$ ....., a ser pago em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal Ipauimir/CE, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante obriga-se a:

**5.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**5.3** - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

**5.4** - Autorizar e informar a agência, através de meio magnético “arquivo”, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

**5.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - A Contratada obriga-se a:

**6.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.

**6.4** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipauimir para a execução do Contrato.

**6.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**6.6** - Fornecer a contratante todas as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

**6.7** - Manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido, sem ônus para o Município.

**6.8** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

**7.1** - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços de outra instituição financeira, mesma que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

**8.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**8.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**8.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**8.3.1** - advertência;

**8.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**8.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**8.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**9.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**9.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**10.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**10.2.1** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**10.2.2** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**10.2.3** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

**13.1** - Integra o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimir/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....